



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE AREIA/PB
PERÍODO: 13 A 15 DE AGOSTO DE 2014

No dia 13 de agosto de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, compareceram à Vara do Trabalho de Areia o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Zirley Maria Bezerra**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **21 de agosto de 2013 a 12 de agosto de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular, **Juarez Duarte Lima**, pelo Diretor de Secretaria **Francisco Antônio Leocádio** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, as servidoras **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Maria Elizabete dos Santos Melo** e, atuando no regime de teletrabalho, o servidor **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelo Sistema e-Gestão referentes ao período de **1º de agosto de 2013 a 31 de maio de 2014**, registrou o seguinte:

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA

A Vara do Trabalho de Areia encontra-se instalada em prédio próprio, na Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n - Bairro Jussara, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.



DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 08 (oito) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Francisco Antônio Leocádio	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Glauco Vladimir Meira Costa	Auxiliar Judiciário
Guimualdo Barbosa de Farias	Auxiliar Judiciário
José Geraldo Carneiro da Silva	Técnico Judiciário
José Spártaco Cardoso	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Kalina Braga da Silva	Requisitada
Luana Paula Cunha Pessoa	Técnico Judiciário
Marinésio Batista da Silva	Técnico Judiciário

DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Areia em 09 de setembro de 2013, por meio do ATO TRT GP nº 357/2013, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em 02 (dois) Sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.

Em decorrência dessa peculiaridade existente, os dados estatísticos constantes na presente ata foram examinados levando-se em consideração os 02 (dois) Sistemas atualmente utilizados na Vara correicionada: Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e PJe-JT, dados esses consolidados nos relatórios do e-Gestão.



DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Areia, segundo informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, não adota, nos processos que tramitam no SUAP, o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no mencionado Sistema, por força das circunstâncias e aspecto peculiares internos.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 150 (cento e cinquenta) processos, dos quais 75 (setenta e cinco) tramitam no SUAP, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 1º do Ato TRT SCR nº 005/2014 e 75 (setenta e cinco) no PJe-JT, escolhidos por amostragem, havendo a prolação de 09 (nove) despachos correicionais em processos que tramitam no SUAP, destes 06 (seis) relativos ao BNDT, que deverão ser cumpridos no prazo de 20 (vinte) dias, quando deverá ser oficiada a Secretaria da Corregedoria.

Com relação aos processos correicionados que tramitam no PJe-JT, em decorrência de o Sistema recentemente implantado não possuir ainda um módulo de correição que permita a consulta dos processos analisados e com o intuito de não prejudicar a atividade correicional, os mesmos estão devidamente relacionados no quadro abaixo:

PROCESSOS CORREICIONADOS (PJe-JT)	
0130175-55.2014.5.13.0018	0130153-94.2014.5.13.0018
0130174-70.2014.5.13.0018	0130152-12.2014.5.13.0018
0130173-85.2014.5.13.0018	0130162-56.2014.5.13.0018
0130172-03.2014.5.13.0018	0130161-71.2014.5.13.0018



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

0130171-18.2014.5.13.0018	0130160-86.2014.5.13.0018
0130170-33.2014.5.13.0018	0130159-04.2014.5.13.0018
0130169-48.2014.5.13.0018	0130158-19.2014.5.13.0018
0130168-63.2014.5.13.0018	0130157-34.2014.5.13.0018
0130167-78.2014.5.13.0018	0130156-49.2014.5.13.0018
0130166-93.2014.5.13.0018	0130155-64.2014.5.13.0018
0130165-11.2014.5.13.0018	0130154-79.2014.5.13.0018
0130164-26.2014.5.13.0018	0130194-61.2014.5.13.0018
0130163-41.2014.5.13.0018	0130193-76.2014.5.13.0018
0130151-27.2014.5.13.0018	0130192-91.2014.5.13.0018
0130150-42.2014.5.13.0018	0130191-09.2014.5.13.0018
0130149-57.2014.5.13.0018	0130190-24.2014.5.13.0018
0130148-72.2014.5.13.0018	0130189-39.2014.5.13.0018
0130147-87.2014.5.13.0018	0130188-54.2014.5.13.0018 JIRA ABERTO
0130146-05.2014.5.13.0018	0130187-69.2014.5.13.0018 JIRA ABERTO
0130143-50.2014.5.13.0018	0130186-84.2014.5.13.0018 JIRA ABERTO
0130142-65.2014.5.13.0018	0130185-02.2014.5.13.0018
0130141-80.2014.5.13.0018	0130184-17.2014.5.13.0018
0130213-67.2014.5.13.0018	0130094-91.2014.5.13.0023
0130212-82.2014.5.13.0018	0130183-32.2014.5.13.0018
0130210-15.2014.5.13.0018	0130181-62.2014.5.13.0018
0130209-30.2014.5.13.0018	0130180-77.2014.5.13.0018 JIRA ABERTO



0130208-45.2014.5.13.0018	0130179-92.2014.5.13.0018
0130207-60.2014.5.13.0018	0130178-10.2014.5.13.0018
0130206-75.2014.5.13.0018	0130177-25.2014.5.13.0018
0130205-90.2014.5.13.0018	0130138-28.2014.5.13.0018
0130204-08.2014.5.13.0018	0130137-43.2014.5.13.0018
0130203-23.2014.5.13.0018	0130136-58.2014.5.13.0018
0130202-38.2014.5.13.0018	0130135-73.2014.5.13.0018
0130201-53.2014.5.13.0018	0130211-97.2014.5.13.0018
0130200-68.2014.5.13.0018	0130182-47.2014.5.13.0018
0130199-83.2014.5.13.0018	0130197-16.2014.5.13.0018
0130198-98.2014.5.13.0018	0130196-31.2014.5.13.0018
0130195-46.2014.5.13.0018	-----

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência, em alguns processos, da certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios



de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **g)** registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com falhas.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP e PJe-JT

Durante a análise dos procedimentos judiciais foi verificado: **a)** nos processos do SUAP, pequenas falhas no registro dos assuntos elencados na petição inicial que, na sua grande maioria, está de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça e, nos processos do Sistema PJe-JT, o correto lançamento/retificação dos assuntos de acordo com o que consta na petição inicial; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com fidedignidade; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correccionado, de 09 (nove) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS - EXERCÍCIO DE 2013

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2013						
	Casos Novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2013	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	424	412	18	6,79%	25,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	148	255	1126	79,98%	45,00%	não
META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque				424	412	não

*Fonte: Sistema e-Gestão



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: a Unidade correicionada obteve, no exercício de 2013, um percentual de 6,79% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual bem inferior a 25% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2013, um percentual de 79,98% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 45% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque:** a Unidade correicionada não cumpriu a meta, uma vez que autuou 424 (quatrocentos e vinte e quatro) feitos e julgou 412 (quatrocentos e doze).

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados extraídos do Sistema e-Gestão demonstram que, no período correicionado, o Juiz Titular Juarez Duarte Lima realizou 365 (trezentas e sessenta e cinco) audiências e solucionou 212 (duzentos e doze) feitos, dos quais 172 (cento e setenta e dois) com exame de mérito, sendo 88 (oitenta e oito) conciliados e 84 (oitenta e quatro) julgados; e, sem exame de mérito, 40 (quarenta), sendo 13 (treze) extintos, 25 (vinte e cinco) arquivados e 02 (dois) com homologação de desistência.

JUAREZ DUARTE LIMA		
PRAZO MÉDIO (dias)		
	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença	5,24	14,15
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA		
Sentenças líquidas proferidas		52
Processos convertidos em diligência		1

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão



DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

ALEXANDRE ROQUE PINTO			
1º/08/2013 a 31/05/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	1	Extintos	1
Julgados	29	Arquivados	1
Extintos	0	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	0
TOTAL	30	TOTAL	2
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		15,25	30,65
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		6	
Processos convertidos em diligência		0	

CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA			
1º/08/2013 a 31/05/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	0	Extintos	0
Julgados	1	Arquivados	0
Extintos	0	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	0
TOTAL	1	TOTAL	0
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		1	0
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		1	
Processos convertidos em diligência		0	



**Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de Transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão

DA ASSIDUIDADE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO NO PERÍODO CORREICIONADO

De conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra o Juiz Titular Juarez Duarte Lima e os Juízes Substitutos, Alexandre Roque Pinto e Clóvis Rodrigues Barbosa, que atuaram na Vara correicionada durante o mencionado período.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/08/2013 a 31/05/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	26,32
Da conclusão até a prolação da sentença	4,98
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	32,67
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/08/2013 a 31/05/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	32,56
Da conclusão até a prolação da sentença	13,52
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	82,43

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, os dados revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 26,32 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 4,98 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 32,67 dias; **b) rito ordinário:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 32,56 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 13,52 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 82,43 dias.



DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas 593 (quinhentas e noventa e três) diligências, sendo 354 (trezentas e cinquenta e quatro) para o oficial de justiça avaliador, José Spártaco Cardoso e 239 (duzentas e trinta e nove) para o oficial de justiça *ad hoc*, Marinésio Batista da Silva.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências distribuídas, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS DISTRIBUÍDAS	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
José Spártaco Cardoso	0	120	27,25
	10	13	29,29
	20	145	22,15
	30	73	16,09
	40	3	10,02
Marinésio Batista da Silva	0	42	13,4
	10	11	16,15
	20	133	21,91
	30	53	26,16

Vale ressaltar que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; Peso 10 (dez): Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado



de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito; Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Por oportuno, o Corregedor registra, em relação a esse tópico, que esta Corregedoria observou, em algumas unidades do Interior nas quais o PJe-JT já se encontra instalado, que os oficiais de justiça alimentam no SUAP as diligências que efetuam no PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade, o que não vem sendo observado na Unidade ora correicionada.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/08/2013 a 31/05/2014
Casos Novos	318
Remanescentes de período anterior*	50
Recebidos com sentença anulada	0
Total de processos	368
Solucionados	245
Pendentes de solução**	123

Fonte: Sistema e-Gestão.

*Fonte: Ata anterior.

** Fonte: Diferença entre total de processos e solucionados.



No período correicionado, a Vara recebeu 318 (trezentas e dezoito) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 50 (cinquenta), totalizaram 368 (trezentos e sessenta e oito) processos, sendo solucionados 245 (duzentos e quarenta e cinco), restando 123 (cento e vinte e três) feitos pendentes na fase instrutória.

DOS PROCESSOS RESOLVIDOS	
Período	1º/08/2013 a 31/05/2014
Conciliados	89
Julgados procedentes	12
Julgados procedentes em parte	89
Julgados improcedentes	13
Extintos (com e sem exame de mérito)	14
Arquivados	26
Desistências (com e sem exame de mérito)	2
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	0
TOTAL	245

*Fonte: Sistema e-Gestão

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

INCIDENTES PROCESSUAIS 1ª/08/2013 a 31/05/2014			
	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Embargos de declaração	23	25	0
Pedido de antecipação de tutela	7	7	0
Impugnação à sentença de liquidação	0	3	0
Embargos à execução	8	6	2
Embargos à arrematação	0	0	1
Exceções de pré-executividade	5	3	2

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) embargos de declaração:** recebidos 23 (vinte e três), baixados 25 (vinte e cinco), inexistindo pendência; **b) pedidos de antecipação de tutela:** recebidos 07 (sete); baixados 7 (sete), inexistindo pendência; **c) impugnação à**



sentença de liquidação: baixadas 03 (três), inexistindo pendência; **d) embargos à execução:** recebidos 08 (oito), baixados 06 (seis), aguardando decisão 02 (dois); **e) embargos à arrematação:** aguardando decisão 01 (um); **f) exceção de pré-executividade:** recebidas 05 (cinco), baixadas 03 (três), aguardando decisão 02 (duas).

DA FASE DE EXECUÇÃO

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/08/2013 a 31/05/2014
Execuções iniciadas	117
Execuções pendentes do mês anterior	1065
Processos desarquivados para continuação da execução	18
Processos recebidos de outros órgãos	0
Processos remetidos a outros órgãos	0
Execuções encerradas no período	129
Processos arquivados provisoriamente	25
Processos pendentes de execução	985
Processos pendentes em arquivo provisório	19
Total de processos na fase de execução	1004

*Fonte: Sistema e-Gestão

*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções iniciadas" antes do período correccionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções iniciadas" dentro do período correccionado já figuram no item "Execuções iniciadas no período".

No período correccionado, foi constatado que houve o registro de 117 (cento e dezessete) execuções iniciadas e 18 (dezoito) processos desarquivados para continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 1065 (mil e sessenta e cinco), totalizaram 1200 (mil e duzentos) feitos. Foram encerradas 129 (cento e vinte e nove) execuções, 25 (vinte e cinco) processos foram arquivados provisoriamente, restando 985 (novecentos e oitenta e cinco) feitos pendentes de execução e 19 (dezenove) de saldo no arquivo provisório, totalizando 1004 (mil e quatro) processos na fase de execução.



DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/08/2013 a 31/05/2014
Total de processos decididos na fase de conhecimento	245
Conciliados	89
Percentual de conciliação alcançado	36,32%
Processos conciliados na fase de execução	7

No período correicionado, foram conciliados 245 (duzentos e quarenta e cinco) processos, que corresponde a 36,32% do total de processos decididos. Na fase de execução foram conciliados 07 (sete) processos.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS

CARTAS PRECATÓRIAS	
1º/08/2013 a 31/05/2014	
JUÍZO DEPRECANTE	
Expedidas	73
Devolvidas pelo Juízo Deprecado	17
JUÍZO DEPRECADO	
Pendentes de devolução em 31/05/2014	118

*Fonte: Sistema e-Gestão

DAS AUDIÊNCIAS

As audiências são realizadas principalmente às terças e quartas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS			
1º/08/2013 a 31/05/2014			
REALIZADAS	Inicial	0	
	Instrução	10	
	**Razões finais	14	
	Julgamento	1	
	Una	346	
	Conciliação	Fase de conhecimento	31
		Fase de execução	16
	Total de audiências realizadas		418

*Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SUAP



DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/08/2013 a 31/05/2014
Valores pagos aos reclamantes decorrente de acordo	R\$ 1.085.839,71
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 142.806,40
TOTAL	R\$ 1.228.646,11
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 7.097,62
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 124.074,83
TOTAL	R\$ 131.172,45
Custas processuais dispensadas	R\$ 32.688,34

*Fonte: SUAP e Sistema e-Gestão

No período correicionado, a Vara liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.085.839,71 (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) em virtude de acordo e R\$ 142.806,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 1.228.646,11 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Recolheu R\$ 7.097,62 (sete mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) a título de custas processuais e R\$ 124.074,83 (cento e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a título de contribuição previdenciária.

Com relação às custas processuais, foi constatado que, no período correicionado, a Unidade dispensou o valor de R\$ 32.688,34 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2013 (SUAP)	510
Número de processos inspecionados no período de 1º/01/2014 a 31/05/2014 (SUAP)	0
PERÍODO	1º/08/2013 a 31/05/2014
BNDT	
Processos com registro de dados	199
Processos com inclusão de devedor	17
Processos com exclusão de devedor	151
Saldo de processos com devedores inscritos	1107
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	
Consultas realizadas pelo Juiz Juarez Duarte Lima	137
INFOJUD (SUAP)	120
RENAJUD (SUAP)	141

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Areia vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição, construído em outubro de 2011.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** realização às terças-feiras, de audiências de conciliação nos processos em fase de execução, com o intuito de diminuir o congestionamento; **b)** mapeamento dos procedimentos em cada setor da Vara, com a elaboração do organograma da VT de Areia; **c)** adoção de práticas de outras unidades, como forma de unificar os procedimentos.



Registra, finalmente, que nenhum indicador de desempenho listado no Mapa de Contribuição foi medido pela Unidade correicionada.

DOS PROBLEMAS DETECTADOS

Constata o Corregedor a existência de 11 (onze) processos que tramitam no Sistema PJe-JT com inconsistências, sendo que destes: **a)** 4 (quatro) se encontram relacionados em "JIRAs" que foram abertos pela informática relatando ao CSJT problemas relacionados à assinatura de atas de audiências e sentenças, quais sejam, processos 0130188-54.2014.5.13.0018, 0130187-69.2014.5.13.0018, 0130186-84.2014.5.13.0018 e 0130180-77.2014.5.13.0018; **b)** 7 (sete) se encontram relacionados em um OCOMON aberto pelo diretor de secretaria, direcionado à SETIC, relacionando pendências de decisões de incidentes, no caso em tela, de antecipações de tutela, às quais já foram julgadas e devidamente lançadas, não obstante permanecerem, no e-Gestão, pendentes de decisão, quais sejam, processos 0130014-45.2014.5.13.0018, 0130015-30.2014.5.13.0018, 0130016-15.2014.5.13.0018, 0130017-97.2014.5.13.0018, 0130088-2.2014.5.13.0018, 0130118-37.2014.5.13.0018 e 0130122-74.2014.5.13.0018.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz que atua na Vara que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional em relação à taxa de congestionamento da fase de execução, revisando, inclusive, os processos em que os Municípios da região homologaram acordo, a fim de verificar a quitação dos mesmos e promover a consequente baixa; **b)** envide esforços no intuito de atingir a Meta 1 do CNJ, que visa julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013, não cumprida no exercício passado pela diferença de apenas 12 (doze) processos; **c)**



encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **d)** encaminhe ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **e)** em face de o valor das custas dispensadas ser bem superior ao das recolhidas, promova a execução das custas processuais, apenas dispensando-as em casos excepcionais; **f)** atente para a permanência na Vara em um maior número de dias da semana, viabilizando o contato direto com os jurisdicionados; **g)** envide esforços a fim de reduzir os prazos médios para realização da primeira audiência, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, cujos percentuais foram majorados em relação à última correição ordinária, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **h)** efetive a ordem de inclusão da parte executada no BNDT após a realização de pesquisa junto ao Sistema BACENJUD, conforme estabelecido no § 1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, evitando o observado nos processos 062.2012.18, 103.2012.18, 301.2012.18, 218.2013.18 e 251.2013.18; **2) ao Diretor da Vara que:** **a)** acompanhe, atentamente e mensalmente, os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no site do TST, a fim de verificar as possíveis inconsistências face à recente implantação deste Sistema de coleta de dados; **b)** realize uma revisão nos processos que aguardam pagamento de acordo homologado, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, a fim de verificar a quitação dos mesmos, para fim de baixa, visando à redução da taxa de congestionamento da fase de execução; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, evitando o ocorrido nos processos 200.2012.18, 741.2006.18, e 23.2011.18; **3) aos**



servidores da Vara que: a) quando da expedição de carta precatória às Varas do Trabalho de Santa Rita, Mamanguape, Sousa, Itabaiana, Itaporanga, Guarabira, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Patos, Monteiro e ao Fórum Irineu Jóffily de Campina Grande, procedam à remessa por meio do Malote Digital, conforme estabelecido no Ato TRT GP nº 433/2012 e nas Recomendações TRT SCR nºs 009/2012, 007/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 014/2013, 001/2014, e 004/2014 deste Regional; b) em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrem, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no SUAP, no campo destinado à observação, a indicação "sócio", evitando o observado nos processos 103.2012.18 e 218.2013.18, dentre outros; 4) **aos oficiais de justiça da Vara que:** a) alimentem o SUAP, também, com as diligências efetuadas no Sistema PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade; b) procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para cumprimento das diligências, que se encontram bastante elevados, estabelecendo como meta o prazo não superior a 09 (nove) dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 (dez) dias, conforme determina o art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT).

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas recomendações feitas, **DETERMINA que, no prazo de 30 (trinta) dias:** a) a Unidade promova uma revisão em todos os processos citados no tópico "**DAS RECOMENDAÇÕES**", com a finalidade de, quando possível, corrigir os equívocos encontrados; b) a SETIC seja notificada para informar à Unidade correicionada, acerca das providências adotadas e em que patamar de solução se encontram os problemas narrados no tópico "**DOS PROBLEMAS DETECTADOS**"; c) a Secretaria da Corregedoria seja oficiada quando do cumprimento das determinações supra.



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor destaca, com satisfação, o percentual de conciliação alcançado pela Vara do Trabalho de Areia, de 36,32%, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”.

Enfatiza o excepcional índice alcançado pela Vara correicionada com relação à taxa de congestionamento da fase de conhecimento, de 6,79%, percentual este bem inferior ao estabelecido como meta por este Regional.

Constata, no entanto, o não cumprimento da meta relativa à taxa de congestionamento da fase de execução, de 78,43%, que por certo, nesta Unidade, está relacionada ao grande número de processos em que o demandado é Órgão Público – Municípios da Região, cujos processos esperam o decurso do prazo para o pagamento de precatório ou que já se encontram com acordos homologados, aguardando tão somente a ordem cronológica para serem quitados, motivo pelo qual, o Corregedor espera que a Unidade promova esforços no sentido de fazer uma revisão desses processos para fins de redução da mencionada taxa, caso já se encontrem quitados.

Constata, ainda, o não cumprimento, no exercício de 2013, da Meta 1 do CNJ, por uma diferença de apenas 12 (doze) processos, razão pela qual o Corregedor, embora reconhecendo o esforço empreendido pela equipe, exorta todos os integrantes da Unidade correicionada para que envidem maiores esforços para a consecução dos objetivos propostos pelo CNJ no sentido alcançar a referida meta no exercício de 2014.

Ressalta os bons prazos médios da Unidade compreendidos entre a conclusão e a prolação da sentença, que, no rito sumaríssimo, foi de 4,98 dias.

Registra o Corregedor, todavia, que embora tenham sido reduzidos os prazos médios de cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça, em comparação com a correição anterior, estes ainda se encontram bastante elevados,



excedendo os 10 (dez) dias previstos no art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional e no art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT, em todas as diligências, motivo pelo qual espera maior celeridade por parte dos Oficiais de Justiça no cumprimento do seu mister.

O Corregedor, quando da análise processual, constatou uma certa lentidão no cumprimento das decisões e determinações judiciais no SUAP, porém, destaca a clareza procedimental e a celeridade com as quais são cumpridas as determinações e decisões judiciais no PJe-JT, o que por certo, demonstra o comprometimento da equipe com o novo sistema, buscando o aprendizado contínuo, desmistificando-o com pioneirismo e eficiência em prol da satisfação do jurisdicionado, motivo pelo qual parabeniza, com muita satisfação, o Juiz Titular Juarez Duarte Lima, o Diretor de Secretaria Francisco Antônio Leocádio e demais servidores pelo esforço empreendido.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular Juarez Duarte Lima, ao Diretor de Secretaria, Francisco Antônio Leocádio, aos servidores Glauco Vladimir Meira Costa, Guimualdo Barbosa de Farias, José Geraldo Carneiro da Silva, José Spártaco Cardoso, Kalina Braga da Silva, Luana Paula Cunha Pessoa, Marinésio Batista da Silva e à funcionária da prestadora de serviços Tress,



Roberivânia Soares Barbosa Marques, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Areia, no dia 15 de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Carlos Coelho de Miranda Freire
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente e Corregedor

Juarez Duarte Lima
JUAREZ DUARTE LIMA
Juiz Titular

AB